



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e gestão de projetos de captação de recursos nas esferas federal e estadual, visando atender às demandas do Município, incluindo:

- Assessoria na captação de recursos junto aos Ministérios da Administração Pública Federal, por meio da elaboração, cadastramento, acompanhamento e representação de propostas na Plataforma Transferegov.br;
- Identificação de programas governamentais e acompanhamento de emendas parlamentares individuais, de bancada e de relatoria;
- Elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos, planos de trabalho e documentação técnica necessária à formalização de convênios e contratos de repasse;
- Atendimento de diligências, análises técnicas e institucionais junto aos órgãos federais e à Caixa Econômica Federal;
- Acompanhamento da execução e da regularidade do Município junto ao CAUC;
- Apoio na operacionalização, gestão e prestação de contas de convênios e contratos de repasse na Plataforma Transferegov.br;
- Auxílio na inserção de dados, documentos e medições em sistemas federais, inclusive para viabilização de desembolsos financeiros;
- Apoio técnico no acompanhamento de obras e projetos financiados com recursos federais, inclusive junto ao Sistema de Monitoramento de Obras (SIMOB);

Disponibilização de profissional técnico especializado para apoio na análise, revisão e elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, composições de custos e



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

demais documentos técnicos necessários à aprovação dos projetos.

1.2. Para a presente contratação tem-se o valor de referência de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) totalizando R\$ 60.360,00 (sessenta mil trezentos e sessenta reais).

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município em ampliar sua capacidade de captação de recursos junto às esferas federal e estadual, considerando a crescente demanda por investimentos em infraestrutura, saúde, educação, assistência social e demais áreas essenciais à prestação de serviços públicos.

Observa-se que os programas governamentais, convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares constituem importantes fontes de financiamento para os municípios, porém exigem elevado grau de conhecimento técnico, domínio de sistemas específicos, como a Plataforma Transferegov.br, além de constante acompanhamento de prazos, normativas e exigências documentais, o que demanda equipe especializada.

Nesse contexto, a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e especializada para atuar de forma contínua e eficiente na prospecção, elaboração, cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de captação de recursos, especialmente diante da complexidade dos procedimentos e da necessidade de atuação junto a diversos órgãos da Administração Pública Federal.

A contratação de empresa especializada permitirá ao Município maior eficiência na identificação de oportunidades de captação, na elaboração de projetos técnicos adequados às exigências dos órgãos concedentes, na tramitação de propostas, bem como no acompanhamento da execução e prestação de contas, reduzindo riscos de perda de recursos por inconsistências técnicas ou descumprimento de exigências legais.

Além disso, a atuação técnica especializada contribuirá para a regularidade do Município junto aos sistemas federais, como o CAUC, e para a correta alimentação de sistemas de monitoramento e gestão de convênios, garantindo maior segurança jurídica e administrativa aos processos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa ao interesse público, pois visa otimizar a captação de recursos externos, ampliar a capacidade de investimento do



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

Município e assegurar maior eficiência na gestão de projetos financiados com recursos públicos.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou a importância da ampliação da capacidade do Município na captação, gestão e execução de recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado.

Conforme analisado, a Administração não dispõe de estrutura técnica suficiente para atender, de forma contínua e especializada, às demandas relacionadas à elaboração de projetos, cadastramento de propostas, acompanhamento de convênios e prestação de contas junto aos órgãos concedentes, sendo necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa lacuna.

A solução adotada encontra respaldo no planejamento da Administração Pública, estando alinhada aos objetivos de melhoria da eficiência administrativa, otimização da captação de recursos externos e fortalecimento da gestão pública municipal.

Ademais, a escolha da solução foi precedida de levantamento de mercado, no qual se constatou que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, conforme detalhado nos itens anteriores deste estudo.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras cujo valor estimado não ultrapasse os limites legais estabelecidos. Considerando que o montante previsto enquadra-se dentro do limite legal vigente, a contratação direta mostra-se juridicamente viável, adequada e compatível com o caso concreto.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando a realização de serviços na área de Assessoria/Consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público constando o nome e



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

cargo do responsável pelas informações.

4.2. Deverá dispor de equipe técnica qualificada, com conhecimento comprovado em sistemas e plataformas oficiais do Governo Federal, especialmente a Plataforma Transferegov.br, bem como em procedimentos relacionados à formalização, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse, mais especificamente com a Disponibilização de profissional com formação específica em Gestão Pública, Ciências Jurídicas e Sociais e Engenharia Civil, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso. A formação a ser apresentada deverá ser por sócio da empresa ou funcionário registrado, indicados para a realização dos serviços.

4.3. A contratada deverá demonstrar capacidade operacional para atendimento contínuo das demandas do Município, inclusive quanto ao cumprimento de prazos legais e administrativos estabelecidos pelos órgãos concedentes.

4.4. Deverá apresentar declaração de que possui condições técnicas e estruturais para a execução integral do objeto, incluindo disponibilidade de profissionais e recursos necessários durante toda a vigência contratual.

4.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pela veracidade das informações inseridas em sistemas oficiais e documentos elaborados no âmbito da execução contratual.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

4.8. A contratada deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à gestão de recursos públicos, convênios, contratos de repasse e sistemas governamentais.

4.9. Deverá ser assegurada a confidencialidade das informações e documentos a que a contratada tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da Administração.

4.10. A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado, inclusive para atendimento de diligências, auditorias ou solicitações de órgãos de controle.

**4.25. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento**



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a):

Rafael Luis Borin responsável pelo acompanhamento da execução global do ajuste, adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento e interlocução com a contratada.

5.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a):

Guilherme Dallabilia responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos do processo;
- b) Conferir a qualidade dos serviços prestados, certificando-se de que estão sendo executados de acordo com as especificações técnicas e dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente quanto ao cadastramento de propostas, atendimento de diligências, acompanhamento de convênios e prestação de contas;
- d) Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- e) Solicitar à contratada a correção de falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços, fixando prazo para regularização;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, após a verificação da efetiva prestação dos serviços;
- g) Encaminhar ao gestor do contrato as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

- h) Manter controle atualizado da execução contratual, inclusive quanto aos serviços realizados e resultados obtidos;
- i) Solicitar, sempre que necessário, informações, relatórios ou esclarecimentos à contratada, relacionados à execução do objeto;
- j) Auxiliar o gestor do contrato na avaliação do desempenho da contratada, contribuindo para a boa gestão contratual;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

#### **6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, mediante a execução das atividades descritas no objeto, compreendendo a elaboração, cadastramento, acompanhamento e gestão de projetos, convênios e instrumentos congêneres.

6.2. Os serviços serão considerados entregues conforme a efetiva realização das atividades demandadas pela Administração, tais como a apresentação de projetos, inserção de informações em sistemas oficiais, atendimento de diligências, acompanhamento de processos e suporte técnico prestado.

6.3. A contratada deverá manter registro das atividades realizadas, podendo ser exigida a apresentação de relatórios periódicos contendo a descrição dos serviços executados, status dos projetos e resultados obtidos.

6.4. A Administração, por meio do fiscal do contrato, realizará o acompanhamento e a verificação da execução dos serviços, atestando sua conformidade com as exigências contratuais..

6.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, após verificada a regular execução dos serviços.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A escolha da proposta mais vantajosa será precedida de pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas, devendo ser selecionada aquela que apresentar melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

7.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas na legislação vigente.

7.4. O fornecedor deverá demonstrar aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de documentação exigida no item 4.1 e 4.2 (documentos de qualificação técnica) além dos documentos citados no item 7.4 com o intuito de comprovar o desempenho nas atividades.

7.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como a capacidade do fornecedor em atender às condições estabelecidas, podendo solicitar documentos complementares, quando necessário.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A estimativa do valor da presente contratação foi fixada com base em valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto, conforme as especificações estabelecidas.

**8.2.** Assim, estima-se o valor mensal da contratação em R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), totalizando R\$ 60.360,00 (sessenta mil trezentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, constituindo-se este montante no valor máximo admitido para a contratação, não sendo aceitos valores superiores.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas legais aplicáveis;

9.2. Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e com qualidade técnica adequada,



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração e pelos órgãos concedentes;

9.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência compatível com o objeto, assegurando o adequado desempenho das atividades de consultoria, elaboração de projetos, acompanhamento e gestão de convênios;

9.4. Realizar a identificação de oportunidades de captação de recursos, bem como elaborar, cadastrar e acompanhar propostas junto às plataformas oficiais, especialmente a Plataforma Transferegov.br;

9.5. Prestar apoio técnico na formalização, execução e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres;

9.6. Atender, de forma tempestiva, às diligências, solicitações e exigências dos órgãos concedentes, bem como às demandas da Administração Municipal;

9.7. Inserir e atualizar corretamente todas as informações e documentos nos sistemas oficiais, responsabilizando-se pela veracidade e consistência dos dados;

9.8. Acompanhar a regularidade do Município junto aos sistemas federais, como o CAUC, orientando quanto às providências necessárias para sua manutenção;

9.9. Elaborar e disponibilizar relatórios periódicos das atividades realizadas, contendo informações sobre projetos cadastrados, status das propostas, recursos captados e demais resultados obtidos;

9.10. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer falhas, inconsistências ou inadequações identificadas na execução dos serviços;

9.11. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los sem autorização expressa da Administração;

9.12. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos e demais despesas;

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos;

9.15. Prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, inclusive para atendimento a auditorias, fiscalizações ou demandas de órgãos de controle;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

9.16. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração;

9.18. Observar integralmente a legislação vigente, normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à gestão de recursos públicos e convênios.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Compete ao Município de Santo Expedito do Sul, na qualidade de Contratante, além das demais obrigações previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

a) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto;

b) Indicar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, competindo-lhe atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do servidor locado e dos serviços prestados com as condições estabelecidas;

d) Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer ocorrências, irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

e) Autorizar o pagamento das despesas decorrentes da contratação, após a regular execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do contrato;

f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados, relacionados à execução do objeto;

g) Exercer as prerrogativas previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;

h) Manter arquivados e atualizados os registros, comunicações, relatórios e demais documentos relacionados à gestão e fiscalização do contrato, compondo o processo administrativo correspondente.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Municipal, conveniência administrativa e observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Durante todo o período de vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como assegurar a adequada execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

### **13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

13.2. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada e será aplicado mediante análise e autorização da Administração Municipal, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

13.3. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou alterações legais que impactem significativamente os custos de execução do contrato.

13.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória que demonstre a efetiva alteração dos custos inicialmente considerados na proposta.

13.5. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Administração Municipal, podendo ser concedido, caso comprovado o desequilíbrio contratual, mediante a formalização do respectivo termo aditivo.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2490 reduzido

339039790000 Serviço de apoio administrativo

Santo Expedito do Sul-RS, 06 de abril de 2026.

---

Marilúcia da Rosa Xavier

Responsável pela Secretária Municipal de Administração